

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Entidade Proponente		1.2 - C.N.P.J.	
SOCIEDADE RECREATIVA CONCÓRDIA		94.185.329/0001-18	
1.3 - Endereço			
Linha Arroio da Seca Baixa, sn			
1.4 - Cidade	1.5 - U.F.	1.6 - C.E.P.	1.7 - DDD/Telefone
IMIGRANTE	RS	95885-000	(51) 98239-6277
1.8 - Conta Corrente	1.9 - Banco	1.10 - Agência	1.11 - Praça de Pagamento
	SICREDI	0119	IMIGRANTE / RS
1.12 - Nome do Responsável			1.13 - C.P.F.
RAUDI RICHTER			650.285.460-53
1.14 - C.I./Órgão Expedidor	1.15 - Cargo		1.16 - Telefone
	Presidente		981582114
1.17 - Endereço			1.18 - C.E.P.
Ernesto Alves - Interior Imigrante/RS			95885-000
1.19 - Home Page:		1.20 - E-mail:	

2 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Sociedade Recreativa Concórdia é uma entidade sem fins lucrativos, fundado em 11/07/1991. Tem por objetivos: motivar, integrar, incrementar e desenvolver as atividades culturais do município voltadas ao canto coral. O grupo realiza encontros semanais, reunindo a diretoria e integrantes do coral. Atualmente o coral é composto por 14 integrantes, e além dos ensaios regulares, participa de eventos no município e fora dele.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/SERVIÇO

3.1 - Título do Projeto:

“Canto Coral em Imigrante”

3.2 - Identificação do Objeto:

Preservar e incentivar o canto coral no município, o canto coral é uma expressão artística onde os integrantes aprendem a utilizar a sua voz corretamente, compreendendo a importância de conviver e cantar em grupo. Canto é arte, arte é a cultura de um povo.

4. OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral:

Incentivar as práticas e expressões culturais do canto coral existentes no município, por meio do incentivo financeiro ao Coral, o qual será o responsável pelo fomento de outros 4 grupos coral, além do próprio.

4.2 – Objetivos Específicos:

Incentivar o canto coral no município, fornecendo subsídios para manutenção de 5 grupos corais locais, os quais cumprirão as metas estabelecidas neste plano de trabalho.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: A contar da data da assinatura do Termo de Fomento	TÉRMINO: 24 meses após a assinatura do termo de Fomento
--	---

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividade	Descrição da atividade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Sociedade Recreativa Concórdia	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
02	Coral Cultura	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
03	Coral Vozes de Daltro Filho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
04	Coral Oase Maria Madalena (Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Arroio da Seca)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
05	Coral Ana (Comunidade Evangélica Martin Luther)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

TR.

7 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Etapa/ Fase	Descrição da Meta:	Indicador do cumprimento das metas e meios de verificação	Duração Início/término
1	1	Ensaios abertos a comunidade e atividades de desenvolvimento de técnica vocal	Listas de presença	Com assinatura do Termo de Fomento até o final da parceria
2	1	Apresentações no município	Convites e recortes de jornal.	Com assinatura do Termo de Fomento até o final da parceria
3	1	Apresentações em outros municípios (quando convidados)	Convites e recortes de jornal	Com assinatura do Termo de Fomento até o final da parceria
4	1	Organização de eventos	Recortes de jornal	Com assinatura do Termo de Fomento até o final da parceria

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTOS DIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Despesas Correntes

Item despesa	Especificação	Concedente	Proponente	Total
01	Pagamento do maestro, arranjador, aulas de técnica vocal, gastos com organização de eventos (apresentações), transporte de grupos para apresentações, sonorização em eventos próprios, material de expediente, uniformes para os componentes, despesas com declarações (ECF, DCTF entre outras obrigações acessórias), despesa com alimentação (em apresentações fora do município)	67.300,00		
02	Escritório Contábil	2.700,00		
Total Despesas Correntes (I)		70.000,00		70.000,00

JR.

Despesas de Capital

Item despesa	Especificação	Concedente	Proponente	Total
Total Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL CUSTOS DIRETOS		70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL GERAL DA PARCERIA		70.000,00	0,00	70.000,00
		24 meses		24 meses

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$

Recursos	Junho/2024	Dezembro/2024	Junho/2025	Dezembro/2025		
Concedente	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00		
Recursos Proponente						

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS (conforme Anexos III a VIII do Decreto nº 1.628/2017)

10.1 - Forma e prazo para prestação de contas pela organização:

10.1.2 - No caso de repasse em mais de uma parcela o repasse de cada parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior e a prestação de contas final ocorrerá no prazo de (**X**) 60 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3.4.4.

10.2 - Prazo para análise da prestação de contas pela administração pública

A análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública será emitida no prazo de () 90, () 120, (**x**) 150 dias da entrega devidamente protocolada da Prestação de Contas Final pelo conveniente, sendo que constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

11 – DECLARAÇÃO

JR

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro estar ciente que na fase de credenciamento para o recebimento de recursos, além do presente Plano de Trabalho a entidade deverá apresentar:

- Cartão CNPJ;
- Estatuto Social e Ata de Fundação registrados em cartório;
- Ata de composição da atual Diretoria;
- RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- Cadastro atualizado junto ao Município;
- Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao do credenciamento, ou última declaração apresentada à Receita Federal, comprovando estar em dia com esse órgão;
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do ano anterior ao do credenciamento, ou última RAIS apresentada, comprovando estar em dia com o Ministério do Trabalho;
- Requerimento Padrão (Anexo I) devidamente preenchido.

Imigrante, 27 de maio de 2024.



Traudi Richter

Presidente

CPF: 650.285.460-53

TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado a **Sociedade Recreativa Concórdia**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 94.185.329/0001-18, situada na Estrada Arroio da Seca Baixa, SN, Imigrante – RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por Traudi Richter, brasileira, casada, CPF nº 650.285.460-53, RG nº 2049837723, emitido por SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Arroio da Seca Baixa, SN e de outro lado, **CORAL CULTURAL DE IMIGRANTE**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.967.932/0001-10, situada na Rua Willibaldo Lautert, 471, Centro em Imigrante - RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por Gerta Porsche Tietz, brasileira, casada, CPF nº 609.506.840-16, RG nº 1009031657 emitido por SSP/RS, residente e domiciliado na rua Willibaldo Lautert, 471, Centro em Imigrante -RS; **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA MARTIN LUTHER** organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 94.186.087/0001-87, situada na Rod RS 25 – Estrada Geral – Seca Baixa em Imigrante – RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representado por Stefan Richter, brasileiro, casado, CPF nº 988.154.150-68, RG nº 9076434704 emitido por SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Ernesto Alves, sn – zona rural em Imigrante – RS; **COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSÃO LUTERANA ARROIO DA SECA**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 89.781.702/0001-63, situada na Av Dr Ito João Snel, 710 – Centro em Imigrante – RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representado por Susane Scheer Birkheuer, brasileira, casada, CPF nº 514.023-190-53, RG 2036665021 emitido por SSP/RS, residente e domiciliada na rua Castelo Branco, Centro em Imigrante – RS, **ASSOCIAÇÃO CORAL VOZES DE DALTRO FILHO**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.893.684/0001-16, situada na Av. Ipiranga, sn bairro Daltro Filho em Imigrante – RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominado **OSC EXECUTANTE**, neste ato representado por Luiz Pozocco, brasileiro, casado, CPF 082.731.700-04 e RG 1026703924 emitido por SSP/RS, residente e domiciliado na rua Henrique Knack, 120 em Imigrante – RS, pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 20 e 21 do Decreto Municipal





nº 1.628/2017, conforme previsão o no Termo de Fomento nº 118/2022 , celebrado entre a **SOCIEDADE RECREATIVA CONCÓRDIA** e o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de projeto e atividade na área da CULTURA, com a finalidade de incentivar as práticas e expressões culturais do canto coral existentes no município, prevista no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 089/2024, celebrado entre a **SOCIEDADE RECREATIVA CONCÓRDIA** e o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC EXECUTANTE que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – Termo de Fomento nº 089/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data da assinatura do termo final a data 10/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a **OSC CELEBRANTE**, repassará à **OSC EXECUTANTE**, nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Junho/2024	Dezembro/2024	Junho/2025	Dezembro/2025
R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00

§ 1º Os recursos financeiros transferidos pela **OSC CELEBRANTE** à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Sicredi agência nº0119, conta corrente nº 79939-3, vinculada a este



termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC EXECUTANTE.

§ 2º Fica as **OSC EXECUTANTES** obrigadas a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a **OSC CELEBRANTE** no Termo de Fomento nº 089/2024 e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

Parágrafo único. Caso seja celebrado termo aditivo, a **OSC CELEBRANTE** deverá apresentá-lo à Administração Pública Municipal em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS OSC EXECUTANTES

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo 089/2024;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à **OSC CELEBRANTE** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da **OSC CELEBRANTE**, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;

- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da **OSC EXECUTANTE**, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;
- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
 - a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
 - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.



- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da **OSC EXECUTANTE**, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas ao MUNICÍPIO DE IMIGRANTE das ações executadas pela **OSC EXECUTANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela **OSC EXECUTANTE** a primeira até o dia 31/01/2025, a segunda até 31/01/2026, e a última até 07/07/2026.

§ 1º A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela **OSC EXECUTANTE** do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 66 da Lei nº 13.019/2014 e do Manual de Prestação de Contas, instituído pela Administração Pública.

§ 2º A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a **OSC CELEBRANTE** solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

§ 3º Caberá à **OSC CELEBRANTE** compilar todos os documentos das prestações de contas dos Termos de Atuação em Rede para apresentação da prestação de contas final, no prazo ajustado no Termo de Fomento à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

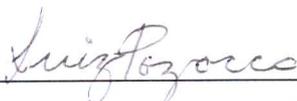
- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do Município de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem.

Imigrante, 17 de junho de 2024.



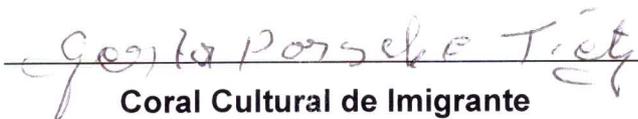
Sociedade Recreativa Concórdia

Traudi Richter



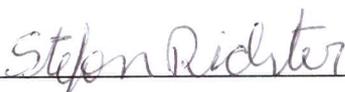
Associação Coral Vozes de Daltro Filho

Luiz Pozocco



Coral Cultural de Imigrante

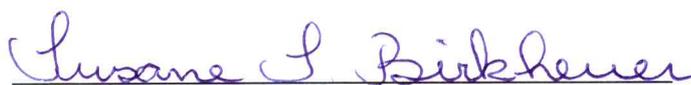
Gerta Porsche Tietz



Comunidade Evangélica de Confissão Luterana

Martin Luther

Stefan Richter



Comunidade Evangélica de Confissão Luterana

Arroio da Seca

Susane Scheer Birkheuer